

TERMO DE COMPROMISSO Nº 51/2026

Origem: Processo GAIA nº 10019202585064; AIA nº: 31459/D

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, sito a Av. Mauro Ramos, nº 428, Centro, Florianópolis (SC), neste ato representada pelo seu Presidente Josevan Carmo Da Cruz Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1171297807 – SSP/BA, CPF nº 038.XXX.XXX-26, residente e domiciliado no Município de Florianópolis/SC doravante denominado IMA e, de outro lado, **Autuado Domingo Teste** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 322.222.111-22, com residência na cidade de Pomerode, estado civil: Solteiro (a), nos termos do art. 87 da Lei 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO fundado nas cláusulas que seguem.

CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 31/12/2024, que resultou no Auto de Infração número 31459-D, em face de Autuado Domingo Teste, pelos seguintes fatos:

Descrição do AIA 31459-D:

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – DO IMA:

- a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO;
- b) Suspender a exigibilidade da multa aplicada com a assinatura deste Termo de Compromisso.

II – DA COMPROMISSÁRIA:

- a) A conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será realizada em conformidade com o art. 142-A, inciso I do Decreto Federal Nº 6.514/08;
- b) Em conformidade com o art. 140, inciso f do Decreto Federal Nº 6.514/08, serão realizados os seguintes serviços: sertvoidsonvipjab nmnkçasdnp asnmkbasdf;
- c) O valor do investimento previsto para a execução dos serviços, as metas a serem atingidas,

o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro de implementação do projeto constarão, obrigatoriamente, em anexo deste Termo de Compromisso;

d) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar o dano ambiental decorrente da infração objeto do Auto de Infração Ambiental, conforme o caso, de acordo com o §1º do art. 143 do Decreto Federal Nº 6.514/08, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário;

e) A compromissária expressamente renuncia o direito de recorrer administrativamente, nos termos do §4º do art. 146 do Decreto Federal Nº 6.514/08 e art. 132, § 4º da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA/CONVERSÃO

null

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

a) No caso de rescisão, ou na hipótese do inadimplemento do pagamento da compensação ambiental, as licenças ambientais emitidas serão automaticamente suspensas;

b) Da inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas deste Termo de Compromisso será aplicado multa diária no valor de R\$ 0,01 incidente a partir do término do prazo assinado sem o devido cumprimento;

c) O Compromissário expressamente renuncia a defesa ou recurso administrativo em relação à compensação ambiental devida, bem como a interposição de medida ou ação judicial de qualquer espécie, em face das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Compromisso, bem como, em relação às penas decorrentes da inadimplência. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente;

d) O IMA poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;

e) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pela Compromissária das normas ambientais vigentes;

f) No caso de rescisão, ou na hipótese de interrupção do cumprimento da conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente pela compromissária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 6 (seis) meses.

b) Sob pena de ineficácia, a Compromissária deverá publicar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente, Extrato, conforme modelo fornecido pelo IMA, às expensas da Compromissária.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

O IMA não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, 04 de novembro de 2025

Josevan Carmo Da Cruz Junior
Presidente

Autuado Domingo Teste
CNPJ: 322.222.111-22

Testemunha 01: _____
Nome:
RG:

Testemunha 02: _____
Nome:
RG:

**Modelo de Publicação do Extrato do Termo de Compromisso no
Diário Oficial do Estado**

Extrato do Termo de Compromisso nº. 51/2026 - IMA Autuado Domingo Teste, CNPJ: 322.222.111-22, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 04 de novembro de 2025, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no artigo 140, inciso fda do Decreto Federal 6.514/08.